

Ano letivo de 2022 nas escolas municipais de Cachoeiro é iniciado

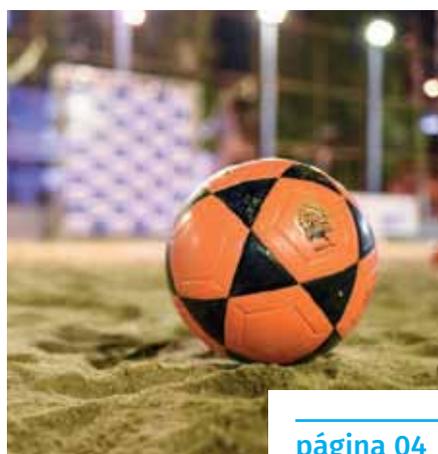


página 03



página 04

Cachoeiro tem mais de
380 vagas para vacinação
infantil contra a Covid-19



página 04

Temporada de Areia de
Cachoeiro terá presença
de campeões mundiais



página 05

Cachoeiro participou
de Conferência
Intermunicipal de
Igualdade Racial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Ano letivo de 2022 nas escolas municipais de Cachoeiro é iniciado

A rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim iniciou o ano letivo de 2022 nesta segunda-feira (7) – com exceção das unidades de tempo integral, que voltarão às atividades no dia 9 de fevereiro. O começo do ano letivo foi celebrado em uma solenidade realizada na escola municipal Olga Dias, no bairro Coronel Borges.

As aulas serão presenciais e as escolas seguirão aplicando protocolos de segurança contra a Covid-19, como o uso obrigatório de máscaras de proteção para alunos e servidores, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, aferição de temperatura corporal, limpeza dos ambientes e distanciamento nas salas de aula, refeitórios e demais espaços. Mais de 20 mil estudantes estão matriculados na rede municipal.

“A expectativa para o retorno é a melhor possível. Minha filha já tinha estudado aqui por um período no ano passado e a estrutura é ótima. Esperamos que este ano não precise ter paralisação do ensino presencial, porque é muito importante para as crianças, ainda mais na idade da minha filha”, comentou Carla Bittencourt Felício, mãe de uma aluna de três anos e meio.

“Sabemos que ainda passamos por um momento difícil, mas estamos seguindo à risca todos os protocolos. É muito importante que as crianças estejam na escola, para que tenham um aprendizado de qualidade. A educação não é apenas preparação para o futuro, mas o lugar que as crianças precisam estar agora para construir seu próprio tempo”, disse a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

“As famílias podem ter certeza de que estamos aplicando todas as medidas para que as crianças encontrem na escola um ambiente seguro e acolhedor. Que tudo corra bem durante o ano letivo de 2022”, completou o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

Escolas de tempo integral

Nesta semana, profissionais que atuarão nas escolas de tempo integral estão passando por um período de formação especial para a volta às aulas. Em 2022, Cachoeiro contará com mais três unidades mais três unidades nesse sistema: “Nossa Senhora das Graças”, no bairro Agostinho Simonato; “Dona Maria Santana”, no bairro Basileia; e “Prof. Elísio Cortes Imperial”, no bairro Teixeira Leite. Serão atendidos, ao todo, cerca

de 370 estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Assim, a rede municipal de ensino passará a contar com sete unidades de tempo integral. As outras quatro são “Julieta Deps Tallon”, do bairro Zumbi; “Prof. Athayr Cagnin”, do bairro Abelardo Machado; “Prof. Florisbelo Neves”, do bairro Novo Parque; e “Prof. José Paineiras Filho”, do bairro Costa e Silva.

Orientação sobre matrículas

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) orienta pais e responsáveis que solicitaram matrícula nova na rede municipal de ensino a conferirem no Portal do Aluno (prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno) se o status do pedido está como “atendido”. Caso não esteja, é necessário entrar em contato com a unidade de ensino para a qual foi solicitada a vaga ou com a Seme, pelo telefone 3155-5217.

No caso de rematrícula, os pais podem procurar a unidade de ensino das 7h às 18h para atualização dos documentos necessários: cópia do cartão de vacina atualizado, acompanhada de declaração expedida pela unidade de saúde e, em caso de alunos com deficiência, laudo médico atualizado.



Cachoeiro tem mais de 380 vagas para vacinação infantil contra a Covid-19

O agendamento on-line de vacinação contra a Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos em Cachoeiro está com 386 vagas em aberto. Pais e responsáveis devem fazer a marcação pelo site agendamentosaude.cachoeiro.es.gov.br.

Na página, é possível que o pai ou responsável escolha o local e o dia, dentre os disponíveis, para vacinar a criança – o horário aparecerá automaticamente. O agendamento pode ser feito em qualquer unidade disponível e não apenas naquela mais próxima da residência.

Até esta segunda-feira (7), cerca de 1,9 mil crianças de Cachoeiro haviam tomado a vacina pediátrica, o que corresponde a apenas 10% do público-alvo no

município. Especialistas têm alertado sobre o risco da Covid-19 para crianças, que também podem desenvolver formas graves da doença. As vacinas disponíveis para o público de 5 a 11 anos no Brasil (Pfizer e Coronavac) foram aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

“Mesmo que o número de doses para as crianças seja limitado, a procura ainda está muito abaixo do esperado, e por isso há vagas sobrando. Estamos em um momento muito delicado da pandemia, com explosão de novos casos, e as crianças ficam ainda mais vulneráveis com a volta às aulas. É fundamental que os pais e responsáveis se conscientizem sobre a necessidade de proteger o

público infantil contra a Covid-19, da mesma forma que fazemos com todas as outras doenças”, afirma o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.



Com procura baixa, apenas 10% do público de 5 a 11 anos do município se vacinou

Temporada de Areia de Cachoeiro terá presença de campeões mundiais

A Temporada de Areia – série de torneios de esportes de verão realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro – contará, em sua primeira semana, com a participação de atletas profissionais reconhecidos internacionalmente.

Nesta terça-feira (8), a partir das 17h30, a esportista capixaba Rayana Servare, eleita a melhor jogadora de futevôlei do mundo em 2021, estará presente na quadra de areia do BNH de Cima, para falar sobre sua carreira e, também, para ensinar os princípios básicos da modalidade ao público presente. Rayana já esteve em Cachoeiro em 2018, marcando presença no torneio de futevôlei realizado pela Semesp.

“Para quem quiser conhecer mais sobre o futevôlei, vou falar um pouco sobre o esporte e dar dicas para os iniciantes. Conto com a presença de todos para abrilhantar esse evento”, afirmou a atleta, que em 2017 foi campeã mundial na modalidade.

Já no início das disputas do beach soccer, que acontecerá na quinta-feira

(10), o jogador profissional Bruno Xavier participará de uma partida amistosa com ex-atletas do clube cachoeirense Estrela do Norte, também na Quadra de Areia BNH de Cima. A partida está marcada para às 19h.

Bruno, que já conquistou o mundial de beach soccer com a seleção brasileira em 2017, coleciona, também, diversas premiações individuais, sendo eleito, por duas vezes, o melhor jogador do mundo na modalidade. “Foi um convite muito especial da Prefeitura de Cachoeiro para a participação deste jogo-exibição. Aguardo todos vocês na Temporada de Areia”, comentou o jogador.

“Será uma ótima oportunidade para os competidores e, também, para o público, de ter contato com atletas tão importantes do nosso país, que são inspiração tanto para atletas amadores, quanto para nossos futuros talentos”, comenta a secretária municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Lilian Siqueira.

A Temporada de Areia, que começa nesta terça-feira (8), terá disputas em quatro esportes diferentes: beach

soccer, beach tênis, futevôlei e vôlei de praia. Abertos ao público, os jogos serão realizados nas quadras dos Centros de Treinamento de Esportes de Areia dos bairros BNH de Cima (Praça Adrião Coelho) e Amarelo (rua Francisco Martins) – confira o cronograma abaixo. Protocolos anticovid serão adotados durante as atividades.

Vacinação contra Covid-19 durante o evento

Durante os dias de competições, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) estará presente nos locais dos jogos, das 17h30 às 20h, com um ponto de vacinação contra a Covid-19 para atendimento ao público a partir dos 12 anos.

Para receber o imunizante, é necessário apresentar o cartão de vacina, documento de identificação com foto e cartão do SUS ou o CPF.

Confira o cronograma dos jogos no site: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/temporada-de-areia-de-cachoeiro-tera-presenca-de-campeoes-mundiais/>

Cachoeiro participou de Conferência Intermunicipal de Igualdade Racial

Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) de Cachoeiro participaram, na última sexta-feira (4), da Conferência Intermunicipal de Igualdade Racial, que aconteceu na cidade de Marataízes.

O evento contou com a participação dos municípios de Iconha, Cachoeiro de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Atílio Vivácqua, Marataízes, Itapemirim, Anchieta, Alfredo Chaves, Piúma e Presidente Kennedy.

Sob o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós”, a conferência contou com debates sobre questões pertinentes ao combate ao racismo, em que foram elencados os desafios, avanços e estratégias com relação à promoção de políticas de igualdade racial no Espírito Santo.

Durante o encontro, os representantes do município foram divididos em mesas de debate. Cachoeiro liderou as discussões sobre intolerância

religiosa, que contou, também, com a participação do bispo diocesano Dom Luiz Fernando Lisboa.

Entre os assuntos debatidos, foi aprovada a criação de um fórum permanente de combate ao racismo, com o objetivo de alcançar os municípios que ainda não possuem conselhos ou entidades representativas sobre questões raciais.

“O combate ao racismo é um assunto que precisa estar sempre em destaque. Não é possível construir uma sociedade igualitária sem debates e políticas de inclusão que abarquem esse tema. Por isso, estamos empenhados em contribuir e participar de todo e

qualquer movimento que pavimente as discussões sobre igualdade racial em nosso cotidiano, visando um futuro de maior igualdade e menos preconceito”, comenta a secretária municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro, Márcia Bezerra.

A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial é, também, um dos eventos de preparação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Conepir), que será realizada no próximo mês de março. Ambos os eventos são uma iniciativa da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) em parceria com as ações municipais.

Representantes de diversos municípios estiveram presentes no encontro, que aconteceu na cidade de Marataízes



COMPLETE SEU ESQUEMA VACINAL E CONCORRA A 3 SMARTPHONES

BÔNUS 4 DE MARÇO

PREFEITURA DE CACHOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-feira - 08 de fevereiro de 2022 - Nº 6488

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7925

DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A poluição sonora produzidos por veículos automotores de transporte viário no município de Cachoeiro de Itapemirim será submetida a esta lei.

§ 1º. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente às disposições contidas nesta lei o Código de Posturas de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 7227/2015, a Lei Federal nº 12.009/2009, a Lei nº 7762/2019 de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo das demais legislações municipal, estadual, federal, civil, penal, ambiental e de trânsito.

§ 2º. Os veículos tratados nesta lei abrangem Motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados de transporte de pessoas, cargas ou animais, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem estar social com ruídos ou vibrações sonoras de qualquer natureza, causados por veículos definidos no § 2º do artigo 1º desta lei, em aceleração brusca de motor, escapamentos abertos e/ou fora das normas gerais de trânsito e de proteção ambiental ou quaisquer outros instrumentos sonoros acoplados que ultrapassem o nível máximo de intensidade fixado pelas Diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outra legislação ambiental vigente mais restritiva, independente do horário.

Parágrafo único. Estão ressalvadas da disposição deste artigo as manifestações de cunho cultural, esportivo, religioso, político, dentre outras, desde que seja devidamente comunicado aos órgãos competentes previamente.

Art. 3º Considera-se infrator, para os fins desta Lei:

I - O proprietário do veículo em que se encontra instalado o

escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido ou ainda que o veículo esteja em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o condutor provoque a aceleração inadequada estouro no escapamento, causando ruído acima dos níveis permitidos.

II - A pessoa natural ou jurídica que enquadrar-se no artigo 7º da Lei nº 7227/2015 - Código de Posturas Municipal, por empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-freteque:

a) Estiver em descumprimento com as normas relativas ao exercício da atividade prevista nas Leis Municipais nº 7227/2015, nº 7762/2019 e Lei Federal nº 12.009/2009;

b) Estiver com a cor ou característica da motocicleta alterada e com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante, conforme previsto no art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

c) Seja flagrado ou denunciado por utilizar inadequadamente a aceleração do veículo provocando ruído com habitualidade.

III - Aplicam-se aos infratores, do incisos I e II, as sanções do Art. 8º do Código de Postura Municipal, sem prejuízo das penalidades do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber, sanções ambientais e ações judiciais cabíveis.

Art. 4º O Município de Cachoeiro de Itapemirim visando fiscalizar e legitimar as ações objeto desta lei poderá celebrar convênio ou outra forma de cooperação, com a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, Detran e com Instituições ou órgãos ligados ao Meio Ambiente, com objetivo de minimizar os problemas ambientais, sociais e de saúde humana e animal causados pela poluição sonora dos veículos automotores tratados nesta lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, objetivando minimizar os problemas ambientais, sociais e de saúde humana e animal causados pela poluição sonora dos veículos automotores tratados nesta lei, poderá:

I - realizar campanhas de conscientização e orientação à população;

II - ampliar e divulgar os canais de comunicação com o cidadão para denúncias referente à poluição sonora causada por veículos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
 (028) - 3522 4708

automotores, utilizando as provas, se houver, para apuração e abertura de processo administrativo contra o infrator.

Art. 6º As despesas para execução desta lei decorrerá de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de fevereiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 31.376**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Do funcionamento presencial dos estabelecimentos e recepção de clientes, apenas pessoas com o esquema vacinal atualizado contra a COVID-19 poderão acessar e permanecer nos estabelecimentos.”

Art. 2º Acrescenta o §4º no artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º. *A exigência do caput não se aplica às pessoas que não*

compõem o público elegível para receber a vacina contra a COVID-19, tais como as faixas etárias em que a vacinação não é recomendada e aqueles indivíduos que possuem contra-indicação à vacina, comprovada por laudo emitido por profissional médico.”

Art. 3º Acrescenta o artigo 6º-A no Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Para fins do passaporte vacinal, será admitido o acesso e permanência nos estabelecimentos e atividades elencadas neste decreto a quem apresentar esquema vacinal atualizado e sem atrasos, de acordo com o período de aptidão ao recebimento da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses.

§ 1º. *Será considerado atraso de esquema vacinal:*

I - 56 (cinquenta e seis) dias após o recebimento da 1ª dose da Coronavac;

II - 98 (noventa e oito) dias após o recebimento da 1ª dose da Pfizer ou da Astrazeneca;

III - 140 (cento e quarenta) dias após o recebimento da 2ª dose de qualquer imunizante, incluindo a dose única da Jansen; e

IV - 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da 3ª dose de qualquer imunizante, aplicável aos imunossuprimidos.

§ 2º. *As regras estabelecidas neste ato, serão automaticamente aplicadas à configuração do passaporte da plataforma “Vacina e Confia” (disponível em vacinaeconfia.es.gov.br) e “Passaporte Covid Cachoeiro”.*

§ 3º. *Todos os cidadãos com esquema atualizado, mesmo que vacinados com única dose, terão passaporte livre para acesso aos ambientes restritos a pessoas vacinadas.*

§ 4º. *Quem por motivo de infecção recente estiver impedido de atualizar seu esquema vacinal, não terá vedações para acesso aos ambientes restritos a vacinados desde que comprovado esse motivo por meio de documento.*

§ 5º. *O passaporte vacinal será aplicado às idades pediátricas aptas conforme Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 - PNO a partir do dia 15 de março de 2022 (1ª dose), aplicadas as regras previstas no § 1º quanto ao atraso das demais doses.*

§ 6º. *Caso o cidadão não tenha cadastro nas plataformas, poderá ser aceito comprovante do aplicativo “ConectSUS” do Ministério da Saúde ou o cartão de vacinação físico expedido por serviço de saúde desde que permita verificação da autenticidade por plataforma web.”*

Art. 4º Alterar os incisos I e II e o *caput* do artigo 17 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica autorizado a realização de shows, boates e/ou locais afins, comícios, passeatas, eventos corporativos, técnicos, acadêmicos e científicos, eventos sociais, tais como casamentos, aniversários, eventos e competições esportivas e eventos culturais:

I - Risco muito baixo com público que não ultrapasse a capacidade permitida pelo Alvará do Corpo de Bombeiros e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com o esquema vacinal atualizado contra a COVID-19;

II - Risco baixo deve respeitar o limite de no máximo 50%

(cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local, sendo que os locais fechados (sem livre circulação de ar) devem respeitar adicionalmente o limite de no máximo de 1200 (mil e duzentas) pessoas, devendo-se em todos os casos exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com o esquema vacinal atualizado contra a COVID-19.”

Art. 5º Acrescenta o inciso III no artigo 17 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

(...)

III - Risco moderado deverá respeitar o limite de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local e, concomitantemente, o limite de no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas em locais fechados (sem livre circulação de ar) e 2000 (duas mil) pessoas em locais abertos, devendo-se em todos os casos exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com o esquema vacinal primário completo contra a COVID-19.”

Art. 6º Altera o artigo 21 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Em qualquer um dos níveis de classificação de risco, o funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, devem exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com esquema vacinal atualizado contra a COVID-19, e orientar-se-á pelo estabelecido neste Decreto, observando as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores e clientes, a fim de minimizar o risco de transmissão do COVID-19.”

Art. 7º Acrescenta o inciso IV no artigo 26-E do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-E (...)

(...)

IV - Em qualquer um dos níveis de classificação de risco, o funcionamento dos Museus, Centros Culturais, Galerias, Bibliotecas e acervos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, devem exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com esquema vacinal atualizado contra a COVID-19.”

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020:

- I - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 6º;
- II - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso II do artigo 6º;
- III - O artigo 8º, artigo 10, artigo 12 e parágrafo único do artigo 17;
- IV - Os incisos I, II, e III e o caput do artigo 18;
- V - Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 21;
- VI - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 26-A;
- VII - Os §§ 1º e 2º do artigo 26;
- VIII - O parágrafo único do inciso III do artigo 26-E.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de fevereiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS CASSETE, SPLIT, ACJ, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva, corretiva e/ou higienização nos equipamentos de ares condicionados, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, reposição de gás refrigerante, com assistência técnica durante todo o período contratual, incluindo mão de obra técnica.			
UND	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
SERVIÇO	20	R\$ 27,96	R\$ 559,20	R\$ 6.710,40
VALOR TOTAL				R\$ 6.710,40

VALOR: R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.028

Despesa: 3.3.90.39.17000

Ficha/Fonte: 2587/100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 5796/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – ID 921390. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereal) destinados a atender diversos programas sociais das Secretarias participantes, incluindo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob o Sistema de Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de 08/02/2022 às 17h45min. Abertura de propostas 22/02/2022 às 11h. Início da sessão de disputa 22/02/2022 às 13h30min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/02/2022.

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS****CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA FUNÇÕES CUIDADOR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 01/2021**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “x” do Edital 01/2021;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2021/, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
CUIDADOR DISTRITO (AUSENTES)	09/02/2022 00:00 às 23:59
CUIDADOR SEDE (AUSENTES)	09/02/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do

formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de Fevereiro de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 02/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” do Edital 02/2020;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NÍVEL SUPERIOR) – DISTRITOS (Ausentes)	09/02/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do

formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 01/2021

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
CUIDADOR - DISTRITOS	09/02/2022 às 9h
CUIDADOR - SEDE	09/02/2022 às 9h

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de Fevereiro de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.
CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

OBJETO: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao Contrato nº 072/2020, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, alterando o disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta incluída das seguintes dotações:

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

SEMFA

Órgão/Unidade: 08

Unidade Orçamentária: 01

Funcional Programática: 0801.0412608132.064.33904006000.15400000000

Elemento de Despesa: 33904006000

Fonte de Recursos: Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - 154000000000

Ficha: 1098

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 464/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 3339/2022.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 029/2021.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 063/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

CONTRATADA: MMV PAPELARIA EIRELLI.

OBJETO: Aquisição de Material Expediente.

VALOR: R\$ 409,16 (quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 1531/2022.

FISCAL: Lorrana da Silva Candal Paz – Matrícula: 70931501 – Agente Administrativo

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, lazer e Qualidade de Vida
Decreto n. 30.094/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DE
CANDIDATO APTO A CONCORRER
A CLASSE DE SUBINSPETOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos a concorrer à Classe de Subinspetor, nos termos da Lei nº 7.791, de 19 de dezembro de 2019, referente ao processo de promoção vertical, conforme consta do Decreto nº 30.455, de 8 de abril de 2021 e Portaria nº 1.102, de 30 de setembro de 2021, destinado a promoção vertical da Classe Subinspetor.

1. Ficam convocados os candidatos a concorrerem à Classe de Subinspetor, para comparecerem aos exames médicos (perícia médica), a serem realizados nos dias 10 e 11 (**exame toxicológico**) e 12 e 14 (**teste ergométrico**) de fevereiro de 2022, nos horários e locais estabelecidos neste ato convocatório.

2. Para fins de atendimento ao item 1 deste instrumento convocatório, a Empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que presta assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizará aos candidatos a concorrer à Classe de Subinspetor transporte coletivo até o local de realização Teste Ergométrico e o regresso ao mesmo local de partida, quando do término dos exames médicos, conforme descrito no ANEXO II, sendo que para realização do Exame Toxicológico do ANEXO I, os candidatos deverão comparecer ao local por meios próprios.

3. Os exames médicos (perícia médica) terão caráter eliminatório e não classificatório.

4. O candidato que não comparecer ao local de partida do transporte coletivo para fins de realização dos exames médicos (perícia médica) descritos no ANEXO II, ou ao local definido para realização dos exames médicos (perícia médica) descrito no ANEXO I, será eliminado do presente certame.

5. O candidato que desejar comparecer ao local dos exames médicos em automóvel próprio, poderão fazê-lo, sem ressarcimento do erário com combustível, mas o não comparecimento ao local no horário estipulado no cronograma mesmo que em automóvel próprio, anexo a este ato convocatório, serão eliminados do certame.

6. Considerando o cenário de pandemia ocasionado pela COVID-19, o candidato deverá comparecer ao local de realização dos exames médicos (perícia médica) obrigatoriamente de usando MÁSCARAS de proteção e deverá ter os cuidados individuais de higiene, de etiqueta respiratória e de distanciamento social recomendados para a prevenção do contágio da COVID-19.

6.1 A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, que deverá permanecer com a máscara, utilizando-a de forma correta, desde a sua entrada até a saída do local.

6.1.1. O formato de máscara não poderá cobrir os ouvidos do candidato, ou outras partes do rosto e cabeça que dificultem a sua identificação.

6.1.2. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela Instituição.

7. O resultado preliminar dos exames médicos (perícia médica) será publicado em endereço eletrônico a ser definido posteriormente, após a apresentação dos laudos pela empresa responsável, quando será aberto prazo para o devido recurso legal.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança

ANEXO I

1. Ficam convocados os candidatos a concorrer à Classe de Subinspetor, para comparecerem ao **EXAME TOXICOLÓGICO** (perícia médica), a serem realizados nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, para comparecerem à Sede do Grupo INNOVAR em Cachoeiro de Itapemirim, localizada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº121, em frente ao INSS, obedecendo aos horários estabelecidos relação abaixo.

Nº	Nome	Data	Horário
01	CLAUDIO ALVES	10/02/2022	07h30
02	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	10/02/2022	08h00
03	CLAUDSON MENDES	10/02/2022	08h30
04	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	10/02/2022	09h00
05	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	10/02/2022	09h30
06	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	10/02/2022	10h00
07	EVANDRO SANTANA COUTINHO	10/02/2022	10h30
08	MARCELO GARCIA BRUM	10/02/2022	11h00
09	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	10/02/2022	13h00
10	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	10/02/2022	13h30
11	ALCINEI MEDEIROS MENON	10/02/2022	14h00
12	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	10/02/2022	14h30
13	EDINEY RAMIRO GASPARONI	10/02/2022	15h00
14	MARCIO BORGES AMARAL	10/02/2022	15h30
15	ROGERIO CANDIDO ALVES	10/02/2022	16h00
16	DENISE MARÇAL KOPPE	10/02/2022	16h30
17	FABIO SESSA MACHADO	10/02/2022	17h00
18	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	11/02/2022	07h30
19	PEDRO CORREA DA SILVA	11/02/2022	08h00
20	ELAINE RANGEL SANTANA	11/02/2022	08h30
21	SERGIO BARBOSA JUNIOR	11/02/2022	09h00
22	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	11/02/2022	09h30
23	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	11/02/2022	10h00
24	RODRIGO FARIA DA SILVA	11/02/2022	10h30

ANEXO II

1. Ficam convocados os candidatos a concorrerem à Classe de Subinspetor, para comparecerem ao **TESTE ERGOMÉTRICO** (perícia médica), a ser realizado nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2022 na cidade de Marataízes, para se apresentarem na **Sede da Guarda Civil Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, localizada à Pça. Alvim da Silveira, s/n, Bairro Ilha da Luz, de onde partirá o transporte disponibilizado pela empresa Innovar, não havendo carência para atrasos na partida, que se dará às **07h40** do dia 12/02/2022 e às **17h30** do dia 14/02/2022, obedecendo aos horários estabelecidos na relação abaixo.

Nº	Nome	Data	Horário
01	CLAUDIO ALVES	12/02/2022	09h00
02	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	12/02/2022	09h00
03	CLAUDSON MENDES	12/02/2022	09h00
04	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	12/02/2022	09h00

05	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	12/02/2022	09h00
06	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	12/02/2022	09h00
07	EVANDRO SANTANA COUTINHO	12/02/2022	09h00
08	MARCELO GARCIA BRUM	12/02/2022	09h00
09	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	12/02/2022	09h00
10	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	12/02/2022	09h00
11	ALCINEI MEDEIROS MENON	12/02/2022	09h00
12	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	12/02/2022	09h00
13	EDINEY RAMIRO GASPARONI	14/02/2022	19h00
14	MARCIO BORGES AMARAL	14/02/2022	19h00
15	ROGERIO CANDIDO ALVES	14/02/2022	19h00
16	DENISE MARÇAL KOPPE	14/02/2022	19h00
17	FABIO SESSA MACHADO	14/02/2022	19h00
18	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	14/02/2022	19h00
19	PEDRO CORREA DA SILVA	14/02/2022	19h00
20	ELAINE RANGEL SANTANA	14/02/2022	19h00
21	SERGIO BARBOSA JUNIOR	14/02/2022	19h00
22	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	14/02/2022	19h00
23	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	14/02/2022	19h00
24	RODRIGO FARIA DA SILVA	14/02/2022	19h00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

Aviso de Recurso e Abertura de Prazo Para Contrarrazões

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e para fins do disposto o que preceitua o art. 4º, Inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal Nº 27.879/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi recebido tempestivamente da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0019-65, recurso administrativo contra o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – ID 913848 – ID (CIDADES): 2022.016E0500001.01.0001, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de Gases Medicinais, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir de 09 de Fevereiro de 2022, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto disponíveis nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de Fevereiro de 2022

Odair José Pin
Pregoeiro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim,

atendendo necessidades da **Controladoria Geral do Município. CONTRATADA:** Lider Assistência Técnica em Ar Condicionado LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Ares Condicionados dos Tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar Incluindo os Materiais e Equipamentos Necessários às Manutenções Novas e Genuínas e Serviços de Instalação, Reinstalação e Desinstalação Destes Aparelhos para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao Contrato, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 03

Projeto/Atividade: 2009

Natureza de Despesa: 3.3.90.3999000

Ficha/Fonte: 303

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de Fevereiro de 2022.

KÉDYMA MARQUES DE SOUZA
Controladora Geral do Município – Em Exercício
Decreto nº 31.341/2022

IPACI

ATA Nº 03/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 h, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp objetivando o credenciamento da Instituição Financeira Banco Safra S.A. CNPJ: 58.160.789/0001-28, como Distribuidora de Fundos de Investimento. A Instituição Financeira encaminhou o Questionário *Due Diligence* ANBIMA para contratação de Distribuidor, ficha cadastral devidamente preenchida, Certidão do Banco Central do Brasil autorizando o funcionamento como banco múltiplo e a operar com as seguintes carteiras: Carteira Comercial; Carteira de Crédito Financ. e Investimento; Carteira de Crédito Imobiliário; Carteira de Investimento; Carteira de Arrendamento Mercantil. A Instituição é signatária dos seguintes códigos ANBIMA: Código de Ética; Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Código de Ofertas Públicas; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. A Instituição apresentou documentação que comprove regularidade fiscal e previdenciária. Após análise da documentação o Comitê de Investimentos do IPACI homologou o credenciamento da Instituição Financeira Banco Safra S.A. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

Hudson Dessaune da Siva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022**IPACI -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****Introdução**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 6.910/2013 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPACI. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos em reunião extraordinária n.º 13/2021, ocorrida em 16/09/2021, discutida e aprovada pelo Conselho Fiscal do IPACI em reunião ordinária, conforme consta na Ata n.º 21/2021, que ocorreu em 19/10/2021 e também discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPACI na reunião extraordinária, que ocorreu em 20/12/2021.

Definições

Ente Federativo: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo
 Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
 CNPJ: 02.548.293/0001-71
 Meta de Retorno Esperada: 5,40%
 Categoria do Investidor: Qualificado

Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPACI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

O IPACI fez adesão ao Pró Gestão – RPPS e desde 23/01/2020 adquiriu a Certificação Nível II. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, no universo previdenciário. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/2013 e o Decreto Municipal nº 23.024/2012, o Comitê de Investimento do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 07 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Profissional Certificado	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Hudson Dessaune da Silva – Presidente do Comitê de Investimentos	04/02/2024

Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Dayse Modesto Correa – Membro do Comitê de Investimentos	03/09/2022
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Luciane de Oliveira Pope Mion – Membro do Comitê de Investimentos	05/02/2024
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Jackson José Ceccon – Membro do Comitê de Investimentos	26/02/2022
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Cláudia Prúcoli Massini – Membro do Comitê de Investimentos	16/10/2021

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

1. que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
2. que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
3. que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Credenciamento de Instituições Financeiras

Conforme Portaria MPS Nº. 519/2011, as instituições Financeiras interessadas em gerir os recursos financeiros do Instituto deverão passar por processo de Credenciamento.

O credenciamento de Instituições Financeiras do IPACI foi instituído através da Instrução Normativa IPACI Nº. 01/2017, que institui parâmetros para o credenciamento de administradores e/ou gestores aptos a gerir recursos financeiros do IPACI e da Portaria IPACI 352/2019 que institui parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras prestadoras de serviço de custódia de Títulos Públicos Federais.

Além das Instituições Financeiras, seus Fundos de Investimentos também deverão passar por processo de credenciamento.

A análise dos quesitos verificados no credenciamento deverá ser atualizada a cada doze meses.

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPACI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e com a Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atende aos parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação e/ou desenquadramento passivo que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPACI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído. Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Para evitar a interrupção dos processos considerados imprescindíveis para o andamento dos trabalhos na área de investimentos, seus procedimentos foram manualizados e mapeados através de Normas de Procedimentos. A Norma de Procedimentos para elaboração da Política de Investimentos define os procedimentos administrativos para elaboração, aprovação e divulgação da Política Anual de Investimentos e suas revisões. A Norma de Procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras define os procedimentos administrativos para o credenciamento de Instituições Financeiras aptas a gerir, administrar e intermediar a custódia dos recursos financeiros do Instituto. A Norma de procedimentos de Autorização de Aplicação e Resgates – APR, define os procedimentos administrativos para elaboração de APR. A Norma de Procedimento de Controle e Execução de Investimentos define os procedimentos administrativos para realização de execução e controle dos Investimentos e abrange o controle da contabilização dos recursos financeiros, o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e o Parecer do Comitê de Investimentos.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, § 5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/2011 será própria, ou seja, o IPACI realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos respeitados os parâmetros da legislação e os preceitos definidos nesta P.I.

Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o IPACI conjectura retorno esperado de IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,40% a.a.

A escolha do IPCA, justifica-se por se tratar de índice de inflação oficial do país, sendo que sua coleta abrange famílias com rendimentos mensais compreendidos entre um e quarenta salários mínimos, o que representa aproximadamente 90% das famílias brasileiras.

Nos Fluxos Atuariais da presente Avaliação Atuarial (data-base dezembro de 2020), o valor obtido da duração do passivo foi de 15,4 anos, referência que servirá de base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis do plano de amortização do deficit.

Conforme Portaria SPREV N.º 12.223 de 14 de maio de 2020, para duração do passivo entre 15,00 e 15,50 anos utilizar-se-á taxa de juros de 5,40% a.a.

O cálculo do passivo e a avaliação atuarial foi realizado pela consultoria Atuarial ETAA – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2018: 10,28%

2019: 20,05%

2020: 4,37%

Ao visualizarmos a rentabilidade da Carteira de Investimentos em relação à Meta Atuarial, em média, a rentabilidade da carteira dos últimos três anos está superior à Meta em 1,19 pontos percentuais.

A meta atuarial dos últimos três exercícios é apresentada abaixo:

2018: 9,92%

2019: 10,59%

2020: 10,62%

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	78,44%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	21,56%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPACI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (03/09/2021) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Nesse cenário exposto acima, o IPACI está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores,

Mediana - Agregado		2021					2022					2023					2024								
	H3-1	H3-1	H3-1	Comp. anterior +	Revis. **	H3-1	H3-1	H3-1	H3-1	Comp. anterior +	Revis. **	H3-1	H3-1	H3-1	H3-1	Comp. anterior +	Revis. **	H3-1	H3-1	H3-1	H3-1	Comp. anterior +	Revis. **		
IPCA (%)	4,29	7,27	7,38	▲ (22)	123	3,94	3,95	3,98	▲ (7)	122	3,27	3,25	3,25	— (0)	89	3,00	3,00	3,00	— (0)	82	3,00	3,00	3,00	— (0)	82
IPCA (atualizações últimas 5 dias úteis, %)	4,84	7,46	7,76	▲ (22)	41	3,83	3,82	3,88	▲ (1)	61	3,20	3,20	3,20	— (0)	49	3,00	3,00	3,00	— (0)	37	3,00	3,00	3,00	— (0)	37
PIB (% de crescimento)	5,10	5,22	5,13	▼ (4)	77	2,85	2,80	2,83	▼ (1)	74	2,50	2,50	2,51	▼ (1)	52	2,50	2,50	2,50	— (0)	49	2,50	2,50	2,50	— (0)	49
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,10	5,13	5,17	▲ (2)	110	5,20	5,20	5,20	— (14)	105	5,00	5,00	5,00	▲ (20)	71	5,00	5,00	5,00	▲ (1)	72	5,00	5,00	5,00	▲ (1)	72
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,75	3,38	3,64	▲ (1)	118	2,75	2,75	2,75	▲ (1)	117	4,50	4,50	4,50	— (18)	84	4,50	4,50	4,50	— (19)	86	4,50	4,50	4,50	— (19)	86
IGPM (%)	18,11	18,65	18,11	▼ (1)	65	4,80	4,81	4,80	▲ (7)	67	4,50	4,50	4,50	— (20)	51	3,70	3,70	3,70	▲ (1)	49	3,70	3,70	3,70	▲ (1)	49
Preços Administrados (%)	10,89	11,11	11,90	▲ (2)	44	4,40	4,50	4,40	▼ (1)	41	3,31	4,00	4,00	— (3)	39	3,50	3,50	3,50	— (19)	27	3,50	3,50	3,50	— (19)	27
Produção Industrial (% de crescimento)	6,47	6,43	6,28	▼ (1)	18	2,20	2,20	2,03	▼ (1)	18	1,00	1,00	1,00	— (1)	11	2,50	2,04	2,00	▼ (1)	11	2,50	2,04	2,00	▼ (1)	11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	6,00	-3,13	-3,13	— (1)	26	-14,90	-15,00	-15,00	— (1)	23	-11,00	-15,40	-15,40	▲ (1)	19	-30,00	-30,00	-17,50	▼ (1)	14	-30,00	-30,00	-17,50	▼ (1)	14
Balança Comercial (US\$ bilhões)	68,40	70,00	70,00	▲ (1)	25	62,80	62,00	63,00	▲ (1)	25	58,00	58,00	58,00	— (1)	10	53,00	53,00	54,00	▲ (1)	12	53,00	53,00	54,00	▲ (1)	12
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	51,75	54,00	54,00	— (3)	20	61,00	63,00	63,00	— (1)	23	51,00	52,00	52,00	▼ (1)	16	75,00	75,00	75,00	— (4)	13	75,00	75,00	75,00	— (4)	13
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	61,50	61,30	61,15	▼ (2)	20	63,20	63,20	63,67	▼ (1)	20	65,00	65,00	65,00	▼ (1)	17	66,50	66,50	66,10	▼ (1)	13	66,50	66,50	66,10	▼ (1)	13
Resultado Primário (% do PIB)	-1,90	-1,74	-1,57	▲ (1)	22	-1,75	-1,70	-1,70	— (1)	22	-0,70	-0,70	-0,70	— (1)	17	-0,30	-0,20	-0,30	▼ (1)	15	-0,30	-0,20	-0,30	▼ (1)	15
Resultado Nominal (% do PIB)	-4,40	-4,38	-4,38	▲ (2)	19	-4,60	-4,30	-4,30	— (1)	18	-3,00	-3,10	-3,10	▲ (1)	14	-2,25	-2,40	-2,85	▲ (1)	12	-2,25	-2,40	-2,85	▲ (1)	12

podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

13.1 Cenário externo

É relevante para o RPPS entender os rumos da economia global, uma vez que o ritmo das grandes economias mundiais acabam influenciando o comportamento econômico dos demais países. Para a análise do cenário Internacional e nacional foi utilizado como fonte o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil, Volume 23, Número 2, junho 2021. Publicação trimestral do Comitê de Política Monetária (Copom), em conformidade com o Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

Em nível global o relatório aponta para a desigualdade da recuperação econômica entre os países.

O cenário global continua dependente da evolução e controle da pandemia de Covid-19, das medidas de restrição à mobilidade e das políticas adotadas para mitigar seus impactos econômicos. Esses fatores fazem com que a recuperação da atividade econômica siga desigual entre setores e entre países. (Relatório de Inflação, Volume 23, Número 2, Junho 2021).

13.1.1 EUA

Nos EUA, mesmo com estímulos fiscais e avanço das vacinações, o processo completo de recuperação deve levar algum tempo.

Merece destaque a recuperação econômica nos EUA, que seguiu forte, apoiada pelos estímulos fiscais e pelo avanço das vacinações. A reabertura da economia tem contribuído para a retomada da atividade e do emprego nos segmentos de serviços, os mais afetados pela pandemia. O mercado de trabalho continua em recuperação, com taxas de desemprego e de participação ainda distantes do período pré-pandemia, mostrando que o processo completo de recuperação ainda deve levar algum tempo. (Relatório de Inflação, Volume 23, Número 2, Junho 2021).

13.1.2 Economias Emergentes

A atividade econômica que estava se recuperando perde impulso no início do segundo trimestre.

Em economias emergentes, a atividade econômica, que vinha se recuperando bem no primeiro trimestre do ano, perdeu impulso no início do segundo trimestre ante o recrudescimento do contágio pela Covid-19, a imposição de medidas de restrições à mobilidade e o menor estímulo fiscal. Com espaço fiscal mais limitado e mais vulneráveis às alterações bruscas no apetite ao risco e nas condições financeiras globais, as economias emergentes estão mais sujeitas a riscos de descontinuidade em sua recuperação econômica. (Relatório de Inflação, Volume 23, Número 2, Junho 2021).

13.1.3. China

O Crescimento manteve-se forte em relação aos demais países, mas a recuperação é parcial.

Na China, a recuperação econômica continua favorecida pela sua grande inserção na cadeia global de suprimentos em um momento de aceleração da demanda por bens como produtos farmacêuticos, suprimentos médicos e equipamentos de comunicação. O ritmo de crescimento manteve-se forte e antecipado em relação aos demais países, mas a recuperação do consumo ainda é parcial. A demanda chinesa por commodities, importante componente da pauta exportadora de emergentes e de algumas economias avançadas, contribuiu em grande medida para a continuação da recuperação da economia global e do comércio internacional. (*Relatório de Inflação, Volume 23, Número 2, Junho 2021*).

13.2 Conjuntura interna

Em relação à economia doméstica ainda existe incerteza sobre o ritmo de crescimento, apontando para possibilidade de crescimento mais lento no segundo semestre.

Apesar da redução significativa dos riscos para a recuperação econômica, ainda há bastante incerteza sobre o ritmo de crescimento. Entre os fatores que podem diminuir a taxa de expansão destaca-se o risco de surgimento ou disseminação de novas variantes de preocupação do SARS-CoV-2. Como os números de casos e internações persistem altos e a maioria da população ainda não foi imunizada, permanece a possibilidade de novos surtos e de reestabelecimento de medidas temporárias de distanciamento social. Adicionalmente, o atual patamar de mobilidade e as surpresas com a atividade econômica sugerem que parte da recuperação esperada para quando a pandemia estivesse mais contida pode ter sido antecipada, o que contribuiria para um crescimento mais lento ao longo do segundo semestre. (*Relatório de Inflação, Volume 23, Número 2, Junho 2021*).

Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a estratégia a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO		
						MÍNIMO	META	MÁXIMO
RENDA FIXA	Carteira Própria – Títulos Públicos Federais	Art. 7º, Inciso I, Alínea "a"	100,00%	R\$ 36.436.842,23	11,45%	0,00%	12,12%	70,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea "b"	100,00%	R\$ 158.312.125,13	49,74%	0,00%	38,55%	80,00%
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea "c"	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea "a"	60,00%	R\$ 15.382.920,24	4,83%	0,00%	4,93%	30,00%
	Fundos de Índice de Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea "b"	60,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea "a"	40,00%	R\$ 37.636.746,22	11,83%	0,00%	8,68%	30,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea "b"	40,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea "b"	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário – CDB	Art. 7º, Inciso VI, Alínea "a"	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea "b"	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea "a"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea "b"	5,00%	R\$ 1.877.147,00	0,59%	0,00%	0,60%	2,00%
Fundos de Debêntures	Art. 7º, Inciso VII, Alínea "c"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	
TOTAL RENDA FIXA				R\$ 249.645.780,82	78,44%		64,88%	
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea "a"	30,00%	R\$ 19.022.773,09	5,98%	0,00%	4,00%	10,00%
	Fundos de Índices de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea "b"	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea "a"	20,00%	R\$ 44.617.943,80	14,02%	0,00%	8,97%	20,00%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea "b"	20,00%	R\$ 2.442.831,70	0,77%	0,00%	0,79%	10,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea "a"	5,00%	R\$ 21.309,30	0,01%	0,00%	0,05%	2,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea "b"	5,00%	R\$ 2.526.500,00	0,79%	0,00%	1,31%	3,00%
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, "c"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL				R\$ 68.631.357,89	21,56%		25,12%	
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º-A, Inciso II	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, Inciso III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				R\$ -	0,00%		10,00%	30,00%
TOTAL GERAL				R\$ 318.277.138,71	100,00%		100,00%	

De acordo com a tabela de alocação demonstrada acima, vale destacar que as aplicações previstas no Art. 7, inciso IV, alínea A, subordinam que o regulamento do(s) fundo(s) pertencentes a esta estratégia determine:

I - Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM,

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

14.1 Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

A tabela abaixo aponta a estratégia de investimentos do IPACI para os próximos cinco anos. A tabela foi elaborada levando em consideração o Estudo ALM 2021, que aponta a necessidade de possuir aplicação em renda variável em percentual de aproximadamente 25,00%. Para o Subíndice ANBIMA IMA-B o valor apontado deve aproximar-se a 56,00% e para o índices de baixa volatilidade Selic/CDI o valor deve estar próximo a 8,50%. O Estudo aponta ainda a necessidade de alocação em Investimentos no Exterior do Art. 9-A da Resolução CMN 3.922/2010 a um percentual de aproximadamente 10,00%.

	TITP DE ATIVO	ENQUADRAMENTO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	10,00%	20,00%
	Fundos 100% TPF - Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	20,00%	30,00%
	Fundos de Índice 100% TPF – Ref.	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	5,00%	10,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa Ref.	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos de Renda Fixa – DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	5,00%	10,00%
	Fundos de Índice de Renda Fixa	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	0,00%	0,00%
	Cédula de Depósito Bancário	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	0,00%	0,00%
	Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	0,00%	0,00%
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundo de Debêntures	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I , Alínea A	5,00%	10,00%
	Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º, Inciso I , Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II , Alínea A	5,00%	10,00%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	5,00%	10,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	5,00%	10,00%
	Fundos de Participações	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	0,00%	0,00%
	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	2,00%	3,00%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	0,00%	0,00%
INVEST. EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, Inciso I	0,00%	0,00%
	Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º-A, Inciso II	2,50%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, Inciso III	2,50%	5,00%

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPACI aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPACI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPACI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra, deve ser feita a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	20 %
Investimentos no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPACI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para auxiliar a gestão de risco foi realizado o Estudo ALM (Asset Liability Management) no ano de 2020. Com o objetivo de fazer a gestão harmônica entre o ativo e o passivo do Instituto o Estudo ALM está sendo colocado em prática, paulatinamente, desde o ano de 2019.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

Atualmente, conforme Extrato consolidado de Ativos da competência 08/2021, os percentuais estão assim representados:

HORIZONTE	LIQUIDEZ CARTEIRA
De 0 a 30 dias	78,69%
De 31 dias a 365 dias	9,75%
Acima de 365 dias	11,56%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Objetivando aperfeiçoamento em sua gestão, o aprimoramento no controle dos ativos e passivos previdenciários e maior transparência para com os segurados e sociedade o IPACI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS em 25/02/2019 e em 21/01/2020 obteve a certificação de Nível II.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPACI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPACI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

Imóveis

Os imóveis foram destinados ao Instituto através de repasse a título de aportes financeiros anuais ao fundo previdenciário, com finalidade de equacionar o deficit atuarial, conforme previsão nas Leis Municipais nº. 6.435/2010 e 6.910/2013, que dispõem sobre o Plano de Custeio Previdenciário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atualmente são 08 (oito) imóveis, registrados sob sua propriedade, repassados pelo Ente. As dações em imóveis começaram no exercício de 2011 progredindo até 2015 conforme relatório descrito a seguir:

PLANO CUSTEIO 2011

IMÓVEL I - Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m², em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2011, pelo valor de R\$ 625.620,00 (seiscentos e vinte cinco mil e seiscentos e vinte reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ R\$ 5.414.000,00.

PLANO CUSTEIO 2012

IMÓVEL II - Uma área de terreno urbana, dotada de 02 - galpões, prédio administrativo e benfeitorias, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 12.762,00m, área que divisa ao fundo com o imóvel citado no item II. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 37.583, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, sob nova matrícula de nº 42.591 no mesmo RGI. Avaliado e repassado no ano de 2012, pelo valor de R\$ 3.456.391,13 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e treze centavos). Imóvel faz limite ao CEASA/Sul e ao Aloisio Restaurante. Atualmente a BRK ocupa parte do imóvel como almoxarifado e uma empreiteira contratada da PMCI, ocupa a outra parte do imóvel firmado termo entre as partes.

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 4.996.000,00.

PLANO CUSTEIO 2013

IMÓVEL III - Um lote de terreno medindo 944,00m², com toda área construída, distribuído em 07 (sete) pavimentos, dotado de infraestrutura, identificado como o Antigo Prédio do SESC, localizado à Rua Brahin Antonio Seder, nº. 96/102 - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, centro, desta cidade. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 19.120, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2013, pelo valor de R\$ 5.756.855,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 6.010.000,00.

PLANO CUSTEIO 2014

IMÓVEL IV - Dois (02) lotes de terrenos em terra nua (A e B), um medindo 322,75m² e outro 514,75 m², ambos localizados ao final da Rua Lauro Vianna, s/nº, centro, sendo um divisando com o antigo prédio do antigo SESC, contíguo na sua extensão. Devidamente registrados sob as matrículas nº. 38.104 e 38.141, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Ambos avaliados e repassados no ano de 2014, pelo valor de R\$ 438.583,80 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 514.000,00

PLANO CUSTEIO 2015

IMÓVEL V - Uma área de terreno em terra nua, localizada na Rodovia Safra/Cachoeiro, Vista Alegre (União), medindo 166.666,00m², divisando com Rio Itapemirim e a Rod. Safra/Cachoeiro em toda sua extensão. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 4.436.278,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 11.548.000,00.

IMÓVEL VI - Uma área de terreno em terra nua, medindo 2.527,45m², localizado na Rua Paulo Babisk, localidade de Sambra, Distrito de Soturno. Registrado sob a matrícula nº. 31.926, do CRI 1º Ofício/2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 539.189,17 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 288.000,00.

IMÓVEL VII - Um lote de terreno, não edificado, medindo 274,55m², localizado à Rua Brahin Antônio Seder, Centro, divisando com o prédio da loja Divã Moveis. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 267.095,00 (duzentos e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 150.000,00.

IMÓVEL VIII - Um imóvel composto de uma sala comercial de nº. 1.101, e fração ideal de terreno, medindo 43,523 m², localizado no Edifício Itapuã, Bairro Guandu/Centro, com frente para a Rua Coronel Francisco Braga e fundos com a Praça de Fátima (Av. Beira Rio), registrado sob a matrícula nº. 13.116, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 96.541,67 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2020 apresentou o valor para venda de R\$ 136.000,00.

Neste ano de 2021 o IPACI está realizando procedimentos para que a maioria dos imóveis estejam propícios à alienação via leilão, sendo o produto das alienações direcionado a aplicação no mercado financeiro possibilitando auferir maior rentabilidade.

Em 06 de janeiro de 2021 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 001/2021, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Administração (Locatário), no valor de R\$ 23.447,60 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) pela utilização dos imóveis repassados ao Instituto nos anos de 2013 e 2014. Salientamos que existe previsão da manutenção do contrato de imóveis e ampliação das locações. O valor total do contrato é de R\$ 35.171,42, considerando a ocupação de seis pavimentos, entretanto atualmente apenas quatro pavimentos apresentam condições de ocupação.

O IPACI está tomando providencia para realizar a reforma no imóvel ocupado, com intuito de tornar os demais andares habitáveis possibilitando o aluguel em sua totalidade.

Retirando os imóveis alugados para o Município, os demais imóveis que perfazem um total de R\$ 22.532.000,00 tem por objetivo serem levados a leilão. O valor adquirido com a venda dos imóveis serão investidos no mercado financeiro e estarão submetidos ao alcance da meta atuarial de IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,40% ao ano.

Em 12/03/2021 foi firmado Contrato de Cessão de uso de Forma Onerosa N.º 002/2021 entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Locatário), pelo valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela utilização de parcela do imóvel repassado ao Instituto no ano de 2012.

Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e publicação no portal transparência do IPACI a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Instituto de Previdência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2021.

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do IPACI

Gilson Batista Soares
Presidente do Conselho Deliberativo

William Almeida Miranda
Presidente do Conselho Fiscal

Isac Juciel França
Membro do Conselho Deliberativo

Stephanie Karla Darós
Membro do Conselho Deliberativo

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo – Suplente

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Membro do Conselho Deliberativo

Lúcia Helena Gomes da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Gustavo Carvalho Lins
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Gracivone Collei
Membro do Conselho Fiscal

Luciane Maria Ceccon
Membro do Conselho Fiscal

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimento

Luciane de Oliveira Pope Mion - Gerente de Contabilização de receitas e despesas-
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon -Membro do Conselho Fiscal - Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças
Membro do Comitê de Investimento

Lilian Scaramussa Azevedo - Diretora Jurídica - Membro do Comitê de Investimentos

AGERSA**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 007/2022**PROCESSO:** 3889/2022**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.**CONTRATADA:** Compbras Informática Ltda - EPP, CNPJ: 07.445.749/0001-91.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópias preto e branco e coloridas, incluindo o fornecimento de impressoras e dos suprimentos necessários, exceto papel, com instalação, conexão com a rede da Agersa e fornecimento de mão de obra técnica com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas disponibilizadas e fornecimento e/ou substituição de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.12.00; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 57.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.**SIGNATÁRIOS:** Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Ricardo Souza dos Santos (representante legal da contratada).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993.**ID CIDADES:** 2022.016E0100002.09.0006

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 078/2022.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,****RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, a servidora do cargo Assessor de Corregedoria/Ouvidoria, abaixo mencionada, a requerimento da mesma, a partir de 10/02/2022:

Servidor

MARA CLAUDIA DA SILVA

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente**PORTARIA Nº 079/2022.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,****RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, a requerimento do Vereador Paulo Grola, a partir de 04/02/2022:

ASSESSOR	PADRÃO
SONIA MARIA DE OLIVEIRA NETTOS GOMES	AGP 01

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente**PORTARIA Nº 080/2022.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,****RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 25/02/2022:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
STANLEY DE SOUZA RODRIGUES	AGP 07	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº081/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 03/03/2022:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
STANLEY DE SOUZA RODRIGUES	AGP 09	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 082/2022.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionados, por indicação do Vereador Osmar Francisco, a partir de 07/02/2022.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
LETICIA SOUZA QUINTEIRO	Externo
ROSIANE FIRMINO DE OLIVEIRA	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 083/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ARILDO TOMAZ BUCKER	Vereador	15	02/02/2022	16/02/2022	17/02/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 084/2022.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionados, por indicação do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 03/03/2022.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
RODRIGO DE BRUIM MATOS	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 085/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
LETICIA DE SOUZA QUINTEIRO	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	03/02/2022	07/02/2022	08/02/2022
CLEBERT SILVEIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	31/01/2022	04/02/2022	05/02/2022
CARLOS RAMIREZ CARLOTO GOMES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	03/02/2022	03/02/2022	04/02/2022
REGINALDO TADDEI FIORIO	Motorista	06	04/02/2022	09/02/2022	10/02/2022
MARIA ELIZABETE FIORESI	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	03/02/2022	04/02/2022	05/02/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

LUMEN ABRASIVOS E LÍQUIDOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.245.903/0001-99, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO, Nº 059 / 2017, por meio do Protocolo de nº 23007 / 2021, com validade até 02/08/2021, para a atividade de 11-02 Fabricação de Corantes e Pigmentos e 17-04 Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros), localizada na Rua: José Paineiras, nº 42, no Bairro: Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 432022FAT
DAM:1281

EXTRATO DE LICENÇA

PLANALTO URBANO SPE LTDA, CNPJ 21.667.730/0001-10, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, SEMMA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, Nº 006/2019, com validade de 27/02/2022, através do processo nº 1722/2022, para a atividade 18.01 – Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para condomínios horizontais, localizado na Rodovia 482 – km 8,5, s/nº, bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Protocolo: 462022FAT
DAM: 1289



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio